



RESOLUÇÃO Nº 002/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

“Dispõe sobre a aprovação das receitas e despesas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL – OCIDENTALPREV**, da competência **DEZEMBRO de 2024**”.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL - OCIDENTALPREV**, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Complementar n.º 1.352/2022 de 16 de dezembro de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência de Cidade Ocidental, revogando as disposições da Lei Complementar nº 601/05 e Lei nº 1.028/2016, de 01 de agosto de 2005 e 16 de dezembro de 2016 respectivamente, nomeado através do Decreto Municipal nº 040/2023 e Decreto Municipal nº 259/2024;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da apreciação das contas relativas à aplicação dos recursos do **RPPS**;

Considerando que, após analisados, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas da Lei 4.320/64, Lei Federal de n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos; Resoluções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO; Pelo Ministério do Trabalho e Previdência:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as despesas do Fundo Municipal de Previdência, especificamente as pagas com recursos oriundos do **RPPS**, constantes do balancete financeiro **relativo ao mês de DEZEMBRO de 2024**, em razão de que os mesmos foram elaborados em conformidade com as normas do Conselho Municipal de Previdência, Lei 4.320/64, pelas normas estatuídas pelo Egrégio **TCM/GO** e pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e principalmente em face de que referidas despesas haverem sido julgadas regulares.

Art. 2º - Aprovar o relatório mensal das aplicações financeiras da competência **DE DEZEMBRO DE 2024**, considerando as mesmas estão enquadradas na política de investimentos, assim como na Resolução nº 4.963 do Conselho Monetário Nacional, de 25 de novembro de 2021.

Art. 3º - Fica a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal incumbida de dar publicação desta Resolução no site oficial do Instituto, assim como no placar oficial e demais.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Sala do **Conselho Municipal de Previdência do RPPS** do Município de Cidade Ocidental,
Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

Fabiano Willian de Carvalho
Presidente do CMP

José Rodolfo de Araújo Neto
Vice-Presidente do CMP

Fabiana Soares Pereira Rangel
Secretária

Cibelle Araujo Santana
Membro

Maísa Soares da Silva
Membro